

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE AVALIADORES/PARECERISTAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023

CONVOCATÓRIA PARA SELEÇÃO DE AVALIADORES/PARECERISTAS DOS EDITAIS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO.

A Prefeitura de Piraquara, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL, no uso de suas atribuições, torna pública a Convocatória para o processo de seleção de Pessoa Física ou Jurídica com a finalidade de compor a Banca de Avaliadores/Pareceristas dos Editais da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo de Piraquara.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta convocatória a seleção de Pessoa Física ou Jurídica, brasileiros (as) natos(as) ou naturalizados(as), residentes e domiciliados(as) em todo o território paranaense, para avaliar e elaborar parecer técnico, quanto ao conteúdo das propostas habilitadas nos Editais da Lei Paulo Gustavo, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O valor total disponível para esta Convocatória é de R\$ 17.910,00 (dezesete mil, novecentos e treze reais), a ser distribuído na contratação de até 9 (nove) pareceristas.

Projetos analisados e parecer	Valor por lote
De 01 a 30 projetos	R\$1.990,00 (hum mil novecentos e noventa reais)
De 31 a 100 projetos	R\$3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)

1.3. Os recursos orçamentários para a presente Convocatória decorrem da Dotação Orçamentária

Órgão	Despesa	Dotação	Fonte
14001	894	3.3.90.36.00.00	31961
14001	895	3.3.90.36.00.00	31962
14001	896	3.3.90.39.00.00	31961

2. DA COMPOSIÇÃO

2.1. A Equipe de Pareceristas será composta por membros selecionados por meio desta convocatória, com experiência nas categorias seguintes:

- a) Artes Cênicas (dança; teatro; circo);
- b) Artes plásticas e visuais (pintura, escultura, arte têxtil, fotografia, gravura, colagem, artesanato, arte urbana, desenho)
- c) Manifestações das culturas de tradição popular e culturas urbanas;
- d) Manifestações Tradicionais e capoeira;
- e) Literatura;
- f) Música;
- g) Produção audiovisual

2.2. A Equipe de Pareceristas será composta por 3 (três) pareceristas com capacidade para avaliar projetos direcionados ao audiovisual e até 6 (seis) pareceristas para as demais áreas culturais.

3. DO CALENDÁRIO

3.1. O processo de inscrição e seleção, bem como as atividades citadas nesta Convocatória obedecerão ao calendário abaixo descrito:

Inscrições dos (as) candidatos (as) e entrega de documentação dos candidatos	De 01 a 15 de outubro
Divulgação do resultado preliminar	Dia 18/10
Prazo para interpor recursos ao resultado preliminar	De 18 a 22/10
Divulgação da análise dos recursos e resultado final	Dia 26/10
Prazo limite para que o (a) candidato (a) selecionado (a) formalize desistência do processo	Até dia 30/10
Prazo para recebimento dos projetos a serem avaliados	Dia 01/11
Trabalho de análise dos projetos entregues ao pareceristas	De 01/11 até 15/11
Prazo limite para entrega das análises dos projetos pelos (as) pareceristas.	Dia 16/11

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para concorrer a este Edital, o(a) candidato(a) deverá ser Pessoa Física ou Jurídica, brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), com idade mínima de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado(a) em qualquer cidade do Estado do Paraná, com experiência profissional comprovada conforme indicado no item 2.1.

4.1.1. No preenchimento do formulário de inscrição, Anexo I, o candidato poderá assinalar até duas categorias artísticas/culturais, de acordo com o seu interesse e conhecimento, desde que, devidamente comprovado.

4.1.1.1 Área Cultural (à que se candidata): o candidato deverá indicar uma (1) área cultural principal, na qual possua maior experiência, qualificação e afinidade e uma área cultural secundária, dentre as seguintes áreas: produção audiovisual; música; artes cênicas; artes plásticas e visuais; manifestações das culturas populares e urbanas; culturas tradicionais, indígenas, afro e capoeira; literatura; música.

4.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente pelo plataforma Google forms, através do link <https://forms.gle/3YNqr13ytUrGNfnw8> no período de 01 de outubro de 2023 até às 23h59 do dia 15 de outubro de 2023.

4.2.1. Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente, postadas via Correios, ou outro meio diferente do indicado no item 4.2.

4.2.2. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo previsto neste edital.

4.3. As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição poderão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail: lpg.smcel@piraquara.pr.gov.br.

4.4. O Município de Piraquara e a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer não se responsabilizarão por congestionamento ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do último dia de inscrição.

4.5. A documentação solicitada, Anexo II, deverá ser encaminhada junto com o formulário de inscrições, no ato da inscrição.

4.6. Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá estar cadastrado (a) no SIC-Cultura Paraná: <https://www.sic.cultura.pr.gov.br/>.

4.7. As inscrições realizadas em formulário inadequado, incompleto ou com documentação incompleta implicarão na automática desclassificação da candidatura.

4.8. Cada um dos documentos exigidos nesta convocatória deverá ser salvo e encaminhado, no ato da inscrição, em formato PDF, em arquivos individuais, e de acordo com o estabelecido nos itens 6.3, 6.4, 6.5, 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3.

4.9. Um mesmo documento digital que esteja fracionado em múltiplos arquivos será desconsiderado da análise.

4.10. A Comissão de Seleção desconsiderará da análise curricular as inscrições com eventuais arquivos corrompidos, com restrição de acesso ou que não permitam a visualização total do conteúdo.

4.11. No caso de inscrições duplicadas, será considerada válida a última inscrita, desde que realizada dentro do período de inscrições especificado nos itens 3.1 e 4.2.

4.12. É de total responsabilidade do (a) candidato (a) a veracidade das informações e documentos enviados, sendo a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.13. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do (a) candidato (a), sem prejuízo de aplicação das medidas legais cabíveis.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a inscrição de todos (as) aqueles (as) que integram o quadro de funcionários (as) da Prefeitura de Piraquara, incluindo-se os(as) servidores(as) públicos (as), terceirizados(as), os(as) bolsistas, os(as) ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos ou indiretos com a Prefeitura de Piraquara. Essa vedação se estende a cônjuge, companheiro (a) ou parente até 3º grau.

5.2. É vedada a inscrição de todos (as) aqueles (as) que são proponentes, integrantes de equipe principal ou mesmo participem, ainda que posterior ao processo de seleção, de quaisquer projetos apresentados aos editais de análise mencionados no item 2.1. Essa vedação se estende a cônjuge, companheiro (a) ou parente até 3º grau.

5.3. É vedada a inscrição de membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e Ministério Público.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos (as) candidatos(as) será realizada em etapa única, por meio de análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção de Avaliadores/Pareceristas, que será composta por 3 membros da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e 3 membros representantes da Sociedade Civil indicados pelos seguintes Conselhos Municipais: de Política Cultural, de Promoção da Igualdade Racial e do Patrimônio Cultural.

6.2. A análise curricular observará os seguintes critérios de avaliação:

I. Análise Curricular – buscará a qualificação técnica dos (as) candidatos (as) na respectiva área de atuação e será realizada de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos abaixo detalhados (comprovados de forma objetiva, sendo apenas pontuado o que for comprovado), e seus limites de comprovações, podendo-se atingir a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, conforme tabela a seguir:

Formação	Atividades	Quantitativo de comprovações a serem pontuadas	Pontuação
a) Formação nas áreas relacionadas no item 2.1 desta Convocatória.	Cursos técnicos, graduação, especialização, mestrado, doutorado.	Até 5 comprovações	Até 5 pontos
Experiência Profissional (nos últimos 10 anos)	Atividades	Quantitativo de comprovações a serem pontuadas	Pontuação
b) Experiência profissional nas áreas relacionadas no item 2.1 desta Convocatória.	Publicações literárias; exposições individuais ou coletivas; Apresentações e Shows; Produtos Culturais, Produção Científica; curadoria de exposições, festivais e publicações; ensino de artes, cultura e correlatos; projetos aprovados em editais. Ainda para comprovação na área de audiovisual, experiências tais como: cenografia; criação de programas; Desenvolvimento de filmes com técnicas de animação; Direção de programas e equipes de produção; Edição de vídeo; Elaboração e produção de conteúdos publicitários; figurino; finalização; fotografia; iluminação; operação de equipamentos de áudio e vídeo; e atividades afins.	Até 8 comprovações	Até 8 pontos
c) Experiência em análise de projetos de editais, nas áreas relacionadas no item 2.1 desta Convocatória	Participação em banca avaliadora de projetos: concursos culturais (premiações e correlatos), comissões de seleção de festivais/mostras ou afins;	Até 5 comprovações	Até 5 pontos
d) Experiência na área de gestão de políticas culturais em instituições públicas ou privadas.	Elaboração de projetos culturais; participação em conselho de política cultural; experiência em gestão cultural	Até 2 comprovações	Até 2 pontos

6.2.1. Do que trata a letra “c” da Experiência Profissional (experiência em análise de projetos de editais), serão consideradas para pontuação apenas as comprovações que indiquem a efetiva participação no processo de julgamento e seleção de projetos.

6.3. Cada comprovação curricular será analisada e pontuada em apenas 01 (um) dos requisitos dispostos no quadro do item 6.2.

6.4. Não serão consideradas para pontuação as comprovações curriculares que extrapolem a pontuação limite indicada na tabela do Item 6.2.

6.5. Apenas serão consideradas para pontuação as experiências profissionais dos últimos 10 (dez) anos (realizadas entre 2013 e 2023).

6.5.1. Não serão analisadas comprovações de experiência que não apresentem data de realização.

6.5.2. Cada arquivo de comprovação curricular deverá ser apresentado em documento individual e único, nomeado com a finalidade a que se destina, em formato PDF (exemplos: Experiência profissional 01.pdf; Experiência em Gestão 01.pdf).

6.5.3. Um mesmo documento de comprovação curricular que esteja subdividido em mais de um arquivo digital não será considerado para análise.

6.6. Para ser considerado (a) classificado (a), o(a) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 10 (dez) pontos.

6.7. Nos casos em que os (as) candidatos(as) obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados, na ordem que se segue, os critérios de desempate listados abaixo:

I. Candidatos (as) que representem políticas afirmativas (pessoas negras, indígenas, mulheres, povos tradicionais, segmento LGBTQIAPN+);

II. Maior pontuação em experiência profissional nas áreas de Cultura e/ou nas categorias indicadas no item 2.1;

III. Maior pontuação em experiência em análise de projetos de editais, concursos, comissões de seleção de festivais/mostras ou afins, na área de Cultura e/ou nas categorias indicadas no item 2.1;

IV. O (A) que possuir a maior idade;

V. Sorteio.

6.9. Os (As) candidatos (as) serão classificados(as) em ordem decrescente, considerando-se os requisitos de avaliação descritos no quadro do item 6.2, sendo selecionados aqueles(as) com as melhores pontuações e que cumprirem com as exigências desta Convocatória e seus anexos.

6.10. Tanto o resultado preliminar quanto o final serão divulgados no site da Prefeitura de Piraquara e seus extratos publicados no Diário Oficial dos Municípios. Cabe ao candidato a responsabilidade pelo acompanhamento das etapas e resultados do edital.

6.11. A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer se reserva ao direito de convidar profissionais do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, desde que comprovado o conhecimento na área que irá avaliar, para compor a equipe de Pareceristas, sem remuneração, na ocorrência dos seguintes casos:

I. Quando não houver inscrições suficientes que atendam a demanda deste edital;

II. Quando não houver candidatos (as) com pontuação acima do ponto de corte indicado no item 6.6;

III. Quando houver desistência de participação ou pendências na documentação necessária à contratação e não houver suplentes classificados (as).

6.11.1. Caberá pedido de reconsideração (devidamente justificado) do resultado preliminar através do protocolo externo, através da aba "Protocolos" na Central de Atendimento do site da Prefeitura de Piraquara, via plataforma 1DOC (<https://piraquara.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=piraquara>). O agente cultural deve informar no campo Assunto como "Pedido de reconsideração referente ao edital nº 10" após a divulgação, conforme o prazo estabelecido na tabela do item 3.1 desta Convocatória.

6.11.2. Não será permitida, nos pedidos de reconsideração do resultado preliminar, a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados.

6.11.3. Não caberão pedidos de reconsideração do resultado final.

7. DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DA BANCA DE AVALIADORES/PARECERISTAS

7.1. São competências da Banca de Avaliadores/Pareceristas:

I. Analisar individual e remotamente, em endereço virtual disponibilizado para o(a) selecionado(a), o conteúdo dos projetos inscritos nos Editais da Lei Paulo Gustavo/2023, avaliando e pontuando a proposta, relatando suas considerações e emitindo pareceres devidamente fundamentados e conclusivos em formulários próprios, a serem disponibilizados pela Prefeitura de Piraquara, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

II. Assessorar a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer em assuntos correlatos, quando solicitado for, nos termos do item 7.1 inciso I do presente Edital, até 31 de dezembro de 2023.

7.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão, obrigatoriamente, analisar os projetos por meio do formulário disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

7.3. A entrega das análises, descrita no inciso I do item 7.1, deverá ser realizada obrigatoriamente nos prazos e formatos estabelecidos neste Edital.

7.4. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) selecionados(as) o recebimento e a guarda dos projetos, até 31 de dezembro de 2023.

7.5. Os equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso no ambiente virtual durante a realização das etapas do processo seletivo, conforme incisos I e II dos itens 7.1 e 8.1, são de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) selecionados(as).

8. CRONOGRAMA DE TRABALHO

8.1. O cronograma será constituído por 02 (duas) etapas de trabalho:

I. Na primeira etapa, os projetos serão compartilhados virtualmente com os(as) candidatos(as) selecionados(as).

II. Na segunda etapa, os projetos devem ser devolvidos à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com o devido parecer e análise, em formulários próprios, conforme descrito no Inciso I do item 7.1.

8.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) poderá formalizar desistência do processo de análise dos projetos até 30 de Outubro de 2023; após este prazo, estará sujeito(a) às sanções administrativas elencadas no item 12.

9. PRAZO DE VALIDADE PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DA EQUIPE DE PARECERISTAS

9.1. A equipe de Pareceristas, mais especificamente, o(a) profissional responsável diretamente pela análise dos projetos, exercerá suas atividades junto a equipe da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer até a publicação final do resultado dos projetos selecionados, incluindo-se o prazo de análise de recursos interpostos, não cabendo, para tanto, nenhuma remuneração adicional.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Como condição para o recebimento dos projetos a serem analisados, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá firmar Termo de Compromisso, em que, entre outros pontos, constará expressamente não estar enquadrado em nenhum dos impedimentos constantes no item 5 deste Edital, assim como estará sujeito ao regime de sanções administrativas previstas nas legislações vigentes.

10.2. O(A) profissional não poderá receber projetos para apreciação quando:

a) Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser examinado;

b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com o(a) proponente ou respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).
10.3. Estando presente uma ou mais das situações indicadas no item 10.2, o(a) profissional deverá imediatamente comunicar o fato à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, devolvendo-lhe o(s) projeto(s) para o(s) qual(is) se declara impedido(a), informando as causas do seu impedimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Não será facultada a nenhum(a) membro(a) da Banca de Avaliadores/Pareceristas a apresentação de projeto ou mesmo a participação, ainda que posterior, em quaisquer projetos vinculados aos Editais da Lei Paulo Gustavo do município de Piraquara.

11. REMUNERAÇÃO

11.1. Os (As) integrantes da Equipe de Pareceristas selecionado(a)s por esta Convocatória receberão remuneração de acordo com o lote analisado mais parecer, conforme descrito na tabela abaixo:

Projetos analisados e parecer	Valor por lote
De 01 a 30 projetos	R\$1.990,00 (hum mil novecentos e noventa reais)
De 31 a 100 projetos	R\$3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)

11.2. Será retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

11.2.1. O pagamento será feito preferencialmente em conta corrente de qualquer banco da Pessoa Física do(a) candidato(a) ou de Pessoa Jurídica, não sendo aceitas conta-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.

11.2.2. Recomenda-se ao(à) candidato(a) selecionado(a) consultar sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências que possam impedir a entrega de toda documentação elencada no Anexo II, até a data estipulada no item 3.1, evitando o eventual bloqueio do pagamento da remuneração.

11.3. Em nenhuma hipótese, será paga remuneração aos componentes da equipe de Pareceristas que possuem vínculos profissionais de qualquer natureza com a Prefeitura de Piraquara.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das atividades propostas neste Edital ou do Termo de Compromisso, a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer poderá, garantidos, previamente, o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao(à) parecerista as seguintes sanções:

I. Advertência escrita;

II. Impedimento de participação em qualquer Edital da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, para convocatória de pareceristas ou apresentação de projetos, por período não superior a 2 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei de licitações e contratos em vigência no período.

12.2. Para efeito desta Convocatória, considera-se:

I. Inexecução parcial:

a) A entrega injustificada dos formulários próprios da análise técnica, com seus devidos pareceres, posteriormente ao prazo previsto neste edital;

b) A entrega das análises técnicas em formulários não compatíveis com o formato disponibilizado;

c) O não atendimento tempestivo de solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

II. Inexecução total:

a) A não entrega injustificada da análise técnica, vencido o prazo estabelecido ou eventual prorrogação concedida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;

b) Infringir cláusulas do Termo de Compromisso.

12.3. A aplicação das sanções descritas no item 12.1 poderá implicar na rescisão do contrato, ocasionando o desligamento das respectivas atividades e a suspensão da remuneração.

13. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Para fins de contratação, os(as) selecionados(as) deverão apresentar obrigatoriamente os documentos solicitados, conforme o prazo disposto no item 3.1 desta convocatória, prazo este que, se descumprido, impossibilitará a contratação do(a) selecionado(a), sendo sua candidatura imediatamente substituída.

13.2. Para contratação, o(a) selecionado(a) deverá estar cadastrado(a) no Sistema de Informação da Cultura – SIC Cultura Paraná (www.sic.cultura.pr.gov.br).

13.3. Na contratação, serão descontados – a depender do caso – INSS, ISS e demais impostos obrigatórios, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis.

13.4. Os pagamentos serão efetuados em parcela única em data posterior à entrega das análises, não havendo antecipação de qualquer valor.

13.5. Caso necessário, a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer poderá solicitar outros documentos além dos citados no Anexo II.

13.6. Caso não haja classificados (as) suficientes, a composição da Equipe de Pareceristas dar-se-á nos termos do item 6.11 deste edital.

13.7. A aprovação da inscrição não gera direito a contratação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta dos recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e de acordo com o Decreto Nacional Nº 11.525/2023.

14.2. Fazem parte do rol de documentos desta Convocatória o Formulário de Inscrição com a Declaração de Autenticidade – Anexo I, a Lista de Documentação Anexo II, Modelo de Declaração Bancária – Anexo III, Autodeclaração étnico-racial/pertencimento a grupos minoritários - Anexo IV.

14.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e concordância plena e integral com os termos desta Convocatória, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

14.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e resultados, referentes a esta Convocatória, divulgados no site da Prefeitura de Piraquara.

14.5. O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas e obter mais informações referentes à Convocatória através do e-mail: lpg.smcel@piraquara.pr.gov.br

14.6. Toda comunicação pessoal dirigida ao(a) candidato(a) será realizada por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico informado no ato da inscrição.

14.7. As irregularidades encontradas no processo de inscrição, seleção ou contratação, constatadas a qualquer tempo, desclassificarão o(a) candidato(a).

14.8. Os casos omissos, relativos a esta convocatória, serão deliberados pela Comissão Municipal de Execução da Lei Paulo Gustavo portaria nº 01/2023

Piraquara, 25 de setembro de 2023.

Ana Elizabete Mazon de Souza Tesserolli
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AVALIADORES/PARECERISTAS** **Nº 10/2023**

1) DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Órgão expedidor/UF:

Data de nascimento (DD/MM/AAAA):

Código de agente cultural (SIC – Cultura/PR):

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

RG do representante legal:

Órgão expedidor/UF:

Código de agente cultural (SIC – Cultura/PR):

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Amarela
 Branca
 Indígena
 Parda
 Preta

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva

- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Graduação. Qual área?_____.
- Pós Graduação - especialização
- Mestrado
- Doutorado
- PHD

2) DEFINIÇÃO DAS ÁREAS CULTURAIS DE ATUAÇÃO

2.1) INDIQUE A ÁREA CULTURAL PRINCIPAL A QUAL SE CANDIDATA:

2.2) INDIQUE UMA ÁREA CULTURAL SECUNDÁRIA, CONFORME O ITEM 4.1.1.1 DO EDITAL:

3) DOCUMENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Anexar a documentação, conforme previsto no item 4.5 do Edital.

4) DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DO(A)

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei e das sanções previstas no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AVALIADORES/ PARECERISTAS Nº ____/2023, que as informações prestadas e os documentos aqui apresentados são verdadeiros e autênticos.

Declaro, ainda, que não me encontro em situação de inadimplente, de impedimento e suspeição descritos no referido edital, bem como, estou ciente do seu conteúdo e comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de contratação, que venha a alterar a atual situação quanto à minha capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico – financeira.

Declaro, por fim, estar de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital acima mencionado.

CIDADE/ESTADO, XX de XX de 2023

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AVALIADORES/PARECERISTAS

Nº 10 /2023

A – Formulário de Inscrição com a Declaração de Autenticidade devidamente assinada - Anexo I;

B - Cópia do RG e CPF ou CNPJ;

C - Comprovante de Regularidade do CPF/CNPJ emitida pela Receita Federal;

D – Declaração Bancária – Anexo III e cópia do comprovante de conta bancária em nome do(a) proponente;

E - Comprovante de endereço datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição: juntar cópia do comprovante de endereço ou cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) do imóvel e respectivo comprovante de residência;

F - Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio do proponente;

G - Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município de Piraquara;

H - Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do Paraná;

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;

J - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, se pessoa jurídica;

L – Print da tela de cadastro do SIC-Cultura, onde seja possível visualizar o nome completo do candidato(a) e o número do código de registro;

M – Currículo do candidato, conforme o item 6.2 do Edital;

N – Autodeclaração étnico-racial/pertencimento a grupos minoritários - anexo IV - e documentos comprobatórios pertinentes (laudos, declaração médica etc.).

ANEXO III

DECLARAÇÃO BANCÁRIA

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Contrato com a Prefeitura Municipal de Piraquara, que os recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, conforme previsto no edital nº _____, deverão ser depositados na Conta Bancária abaixo:

Banco: _____

Agência: _____

Conta nº: _____

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

Piraquara, ____ de _____ de 2023.

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE GRUPOS MINORITÁRIOS

Eu, _____ (nome de registro e social), CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 12/2023 que sou parte da comunidade de grupos minoritários enquanto _____ (informar se é NEGRO, INDÍGENA, PCD, membro do segmento LGBTQIAPN+ - informando qual recorte).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela SMCEL, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal a desclassificação do edital.

Piraquara, de de 2023

Assinatura do(a) declarante

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CDF4010B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/09/2023. Edição 2868
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>